

D. M. S.

= LEI Nº. 43, DE 1977 =

(Dispõe sobre a extensão de rede de energia elétrica em casas residenciais de famílias de baixo rendimento salarial e de outras providências).

DENÉTRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaporã, através de convênio ou termo de acordo, se necessário, com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - "CESP", a proceder às expensas da municipalidade a aquisição de todo material elétrico necessário, inclusive soquetes e lâmpadas, bem como os serviços de mão de obra, na extensão da rede de energia elétrica de poste de entrada até no interior de casas residenciais de famílias pobres de baixa renda salarial, desta cidade e povoados de Tupinambá.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe de Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, - especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial do Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 24 de 24 de maio de 1977 e Decreto Municipal nº 63, de 25 de maio de 1977, que dispõe sobre aquisição de um caminhão novo, com carroceria basculante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 20 de setembro de 1977

Denétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil na data supra.

João Agreli Secretário